

B/27.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 03/2024

PROPOSTA

Nº 23 /2024/DURB/DIGU

Realizada em 07/02/2024

DELIBERAÇÃO Nº 78 /2024

Assunto: Processo N.º 657/90

Titular do Processo: MARIA CONCEIÇÃO GASPAR E OUTRO

Requerimento N.º: 8169/23

Requerente: MARIA CONCEIÇÃO GASPAR E OUTRO

Local: PINHAL DO POMBO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:

PROPOSTA DE: Aprovação das alterações às especificações do alvará de loteamento n.º11/1992.

Respeita a presente pretensão ao pedido de **licença de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º11/92**, formulado pelo requerimento identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto no art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE) aprovado pelo DL 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

A pretensão respeita ao lote n.º 1 constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 11/1992.

Pretendem os requerentes a alteração das especificações estabelecidas no respetivo alvará de loteamento para o lote 1, designadamente:

- Aumento da Stp definida para o lote, passando de 72m² para 83m²;
- Aumento da área da garagem, passando de 15m² para 20m²;
- Alteração do polígono de implantação destinado a habitação;
- Alteração do polígono de implantação destinado a garagem.

As alterações propostas não originam alterações às obras de urbanização executadas.

Através do edital n.º 194/DURB/2023, foram notificados os proprietários dos restantes lotes não tendo sido recebidas reclamações/sugestões.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em

vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 48,41\text{€} \times 11,00\text{m}^2 = 532,51\text{€}$$

No que respeita à aplicação das TRIU, informa-se que o valor a cobrar se estima em 532,51 Euros, ficando, contudo, este valor sujeito a atualização, nos termos do disposto na Tabela de Taxas em vigor no Município à data do licenciamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

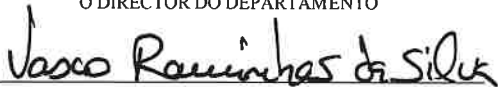
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 8169/23, de 27/09/2023.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

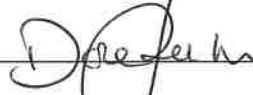
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstencões;

 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

